



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Estimado Conselho de Centro do Curso de Ciências Jurídicas do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (DCJ/UFPB), eu, Emerson Erivan de Araújo Ramos, professor adjunto do curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT) - câmpus de Arraias -, candidato à vaga de Direito de Público e Novos Direitos do Edital N° 57/2022/UFPB, venho por meio deste apresentar **RECURSO À FASE DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES** em virtude de obscuridade do edital quanto à autodeclaração racial das e dos candidatos, que me levou a erro ao não me autodeclarar, neste momento do certame, como candidato negro - conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) -, assim como fez outros candidatos.

Ocorre que, no Edital N° 57/2022/UFPB, as vagas destinadas a Direito Público e Novos Direitos não estão destinadas à ação afirmativa. Ao mesmo passo, o “Requerimento de Cota Racial” afirma que este documento deve ser preenchido em caso de “reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas” para as áreas que possuem essa reserva, o que não é o caso das vagas para Direito Público e Novos Direitos. Uma vez que me reconheço como pessoa negra e a atual vaga que ocupo no magistério superior da Universidade Federal do Tocantins foi destinado a ação afirmativa, **requero, através deste recurso, que seja aditada minha inscrição para que seja apenso meu Requerimento de Cota Racial preenchido e assinado (anexo no mesmo e-mail que este recurso), em que me autodeclaro pessoa negra (na qualidade de homem pardo, a ser confirmado por comissão de heteroidentificação em momento oportuno).**

Ademais, na qualidade de administrado, recomendo vivamente à administração superior da Universidade Federal da Paraíba (e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, especificamente) que, como ocorre em outros concursos públicos, a autodeclaração racial seja realizada no próprio documento de inscrição e, não, em um documento à parte, sobretudo com a atual redação que leva a erro os candidatos e candidatas inscritos. Isso porque a autodeclaração é requisito de preenchimento de reserva de vagas (com intuito de correção de injustiças sociais), mas, outrossim, tem a função de subsidiar a autoavaliação institucional quanto ao critério democrático de diversidade do corpo docente, de modo que é rigorosamente necessário que todos os candidatos e candidatas possam autodeclarar-se racialmente, independentemente de reserva de vaga para pessoas negras.

Com respeitosos cumprimentos,

João Pessoa, 9 de março de 2023

Emerson Erivan de Araújo Ramos

Candidato à vaga de Direito Público e Novos Direitos do Edital N° 57/2022/UFPB

Emitido em 09/03/2023

RECURSO Nº 01/2023 - CCJ-DCJUR (11.01.46.03)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/03/2023 19:27)
ROBERTO CORDOVILLE EFREM DE LIMA FILHO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1649582

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, documento (espécie): **RECURSO**, data de emissão: **14/03/2023** e o código de verificação: **4a26d481d1**